

LEI Nº 1.366/09

EMENTA:- Restabelece Funções Gratificadas na Lei 1.053/97 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam restabelecidas as Funções Gratificadas de Encarregado de Seção Pessoal, encarregado de Escrituração da Receita e da Despesa e de Atendente, símbolos PL0-FG e os respectivos cargos com gratificações de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor, as mesmas contidas na Lei 1.053/97.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo, destinada a pessoal civil.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2009.



**Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos
Prefeita**

Endereço: Praça Prefeito João Vale, nº 20, Sertânia – PE – CEP 56.600-000 - Fones: (0**87) 3841-1156/1246- Fax: (0**87)
3841-1246